**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO FINO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 2806-2026 (Fase Planejamento) e 2026-3905 (Fase Externa)
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
**PEDIDO Nº:** 58/2026
**SETOR REQUISITANTE:** Diretoria de Manutenção

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente documento tem como objeto principal a especificação dos materiais e referências para contratação de empresa para fornecimento de SAIBRO FINO, posto em obra, para ser entregue de acordo com a demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, para utilização no Município de São Leopoldo-RS.

**1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

**1.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Justificativa:

A fixação de possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos está amparada legalmente pela Nova Lei de Licitações e justificada tecnicamente pela natureza contínua e estratégica do fornecimento, além de trazer vantagens econômicas e administrativas para a Administração.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

É notório saber que os materiais em questão são essenciais para as atividades permanentes da Diretoria de Manutenção, cujas atribuições incluem a execução de obras corretivas, preventivas e emergenciais na rede de esgotamento sanitário. A natureza dos serviços é contínua e ininterrupta, o que demanda fornecimento igualmente contínuo e previsível.

Ainda, os contratos com vigência mais longa reduzem a carga administrativa com novos processos licitatórios anuais, dão maior estabilidade ao planejamento logístico e orçamentário da Administração e diminuem a descontinuidade dos serviços por transição contratual ou disputa de mercado.

Além dos ganhos administrativos, a previsão de contrato com vigência mais longa permite maior planejamento financeiro e logístico por parte das empresas participantes, podendo gerar propostas comerciais mais vantajosas, devido à diluição de custos fixos ao longo do período contratual, aumentando o interesse de fornecedores, especialmente regionais, que buscam segurança contratual.

Desta forma, a possibilidade de firmar contratos de maior duração permite à Administração negociar preços mais competitivos por volume, garantindo economia de escala e maior previsibilidade de custos ao longo dos anos.

Portanto, justifica-se essa vigência, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, com previsão de renovação por igual período, mediante interesse da Administração e avaliação satisfatória do desempenho da contratada.

**1.5.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste com base no INCC Índice Nacional de Custo de Construção.

**1.6.** O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer momento, independentemente de previsão contratual, desde que sejam verificadas as circunstâncias previstas na Lei nº 14.133/2021.

**1.7.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

**1.8.** A quantidade a ser contratada é de 12.000,00m³ de saibro fino, sendo fornecido sob demanda.

**1.8.1** Como se trata de fornecimento sob demanda, deve ficar expressamente consignado no edital e no contrato que a quantidade indicada tem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pelo SEMAE, com pagamento restrito ao volume efetivamente

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

solicitado, entregue, medido e recebido pela fiscalização. Essa cautela é necessária para evitar interpretação de obrigação financeira integral imediata.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O SEMAE é a Autarquia municipal responsável pelo tratamento e distribuição de água e pela coleta e tratamento de esgoto cloacal do Município de São Leopoldo – RS, nos serviços realizados pelas equipes próprias, para fechamento de valas utiliza-se saibro fino. O saibro é proveniente de decomposição incompleta de rochas leucocráticas (granito e gnaisse) e conserva vestígios da estrutura original. É uma mistura de areia e argila. É poroso e permeável, portanto um solo instável. Tem baixo teor de argila e possui cor variada. Possui também em sua constituição, minerais tais como caulinita, quartzo e feldspato.

**2.2**. A contratação de empresa para a execução destes serviços essenciais para o SEMAE se faz necessária levando em consideração a necessidade de reestabelecimento da normalidade do trânsito nas vias públicas com a máxima celeridade, a fim de não expor a população a riscos de acidentes e consequentes possíveis danos à integridade física e/ou patrimoniais.

**2.3.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O objeto desta contratação trata-se de fornecimento de saibro fino sob demandas, conforme a necessidade da autarquia de acordo com as manutenções preventivas e corretivas de redes de água e esgoto, não se justificando o parcelamento da contratação. Neste caso, fica inviável a separação do objeto em lotes, o que possivelmente geraria custos a mais de fiscalização e gestão de contrato. Ficando o pagamento conforme as medições de serviços realizados, como especificado em tópico do Estudo Técnico Preliminar e Planilha Orçamentária, ambos são apêndices deste Termo de Referência.

## 3.2 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.2.1 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcios, pois a natureza do objeto — FORNECIMENTO DE SAIBRO FINO — exige responsabilidade

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

técnica unificada sobre a qualidade do material, rastreabilidade do fornecimento e resposta célere às ordens de serviço emitidas pelo SEMAE. A participação em consórcios comprometeria a agilidade, a coordenação operacional e a uniformidade no material, além de dificultar a fiscalização, a gestão contratual e a responsabilização por eventuais falhas, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3.3 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.3.1 Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pois o objeto contratual requer a vinculação trabalhista dos profissionais executantes, com responsabilidade técnica formal e emissão de ART por profissional habilitado pertencente ao quadro da empresa contratada. Tais exigências são incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas, que não pressupõe vínculo empregatício direto nem subordinação técnica dos cooperados, o que comprometeria o atendimento às normas trabalhistas, de segurança do trabalho e de responsabilidade civil exigidas pelo SEMAE e pelos conselhos profissionais competentes.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**4.1.** Esta contratação para o fornecimento deste material se faz necessária pois ele é utilizado nos serviços de manutenções, consertos e ligações, tanto na Gerência de Manutenção Hidráulica como também na Gerência de Manutenção de Esgotos. Estes insumos são essenciais para a adequada continuação dos serviços realizados pelas equipes próprias do SEMAE que executam serviços no município de São Leopoldo.

### 4.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A quantidade a ser contratada é de 12.000,00m³ de saibro fino, sendo fornecido sob demanda, conforme a definição do prazo de entrega para todos os itens pertencentes a esse Termo de Referência que seguirão o regime abaixo:

| Quantidade solicitada | Prazo para entrega no local solicitado |
|---|---|
| Igual ou menor que 25m³ | 4 horas |
| Igual ou menor que 200m³ | 48 horas |
| Igual ou menor que 1000m³ | 96 horas |

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

| | |
|---|---|
| Maior que 1000m³ | 120 horas |

4.2.2. As quantidades solicitadas serão sempre em múltiplos de cargas fechadas (cheias) dos veículos de transporte, sendo volumes (múltiplos) de 6, 10, 14, 18 ou 25 metros cúbicos, podendo ser entregues em quantidades diferentes das especificadas, diante de prévio comunicado por parte da empresa, informando o tipo de veículo e volume de transporte. O SEMAE reserva-se o direito de realizar a medição dos volumes dos compartimentos de transporte do material após a descarga e fazer a glosa na nota caso haja volume a menor que o solicitado.

4.2.3 Descrição do material - Saibro fino

O material a ser fornecido deverá preencher os seguintes requisitos, a serem comprovados pela empresa vencedora do certame anteriormente à assinatura do contrato e, durante a execução contratual, sempre que solicitado pela fiscalização, através da apresentação dos seguintes laudos de ensaios:

I) ISC (CBR) ≥ 35% e expansão ≤1% (Apresentar ensaio de CBR e Expansão), apresentar laudo de ensaio sempre que solicitado;

II) O teor de argila do material deverá ser no máximo 18% (Apresentar ensaio de teor de argila), apresentar laudo de ensaio sempre que solicitado;

III) Equivalência de areia maior ou igual a 30% (Apresentar ensaio de equivalência de areia), apresentar laudo de ensaio sempre que solicitado.

IV) Deverá obedecer à seguinte distribuição granulométrica; (Apresentar ensaio de granulometria), apresentar laudo de ensaio sempre que solicitado.

| Peneira | % Passado | Tolerância |
|---|---|---|
| 1” | 100 | ± 7 |
| nº4 | 55 - 100 | ± 5 |
| nº10 | 40 - 100 | ± 5 |
| nº40 | 20 - 50 | ± 2 |
| nº200 | 6 - 20 | ± 2 |

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

**5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Para atender às necessidades do SEMAE, a empresa contratada deverá possuir os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para o fornecimento do material.

b) O fornecimento do material deverá seguir as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade do material entregue.

c) A empresa contratada deverá possuir estrutura e capacidade técnica para atender integralmente às demandas do SEMAE, independentemente do volume solicitado.

d) A documentação de habilitação técnica é objeto de tópico específico neste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

**5.2** Garantia da contratação

5.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2.2 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco Banco do Brasil - Agência 185-6 Conta: 40824-7, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

b) Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

c) Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria;

e) Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

5.2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.5.1. O Recebimento Provisório será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, no ato de cada entrega, mediante aposição de recibo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.5.2. Neste momento, será verificada apenas a quantidade entregue (em conformidade com a medição dos compartimentos de transporte após descarga) e as condições gerais de transporte

5.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

*5.6.1. O Recebimento Definitivo ocorrerá após cada entrega parcelada ou medição mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante ateste na Nota Fiscal pelo Gestor ou Fiscal da Contratação.*

*5.6.2. O recebimento definitivo consistirá na verificação da conformidade do material com as especificações técnicas descritas no objeto deste TR.*

*5.6.3. A comprovação dos requisitos técnicos listados no item 4.2.3 (ensaios de CBR, argila, granulometria, etc.) será obrigatória no início da contratação e, durante a execução contratual, será exigida apenas de forma amostral ou quando a fiscalização identificar indícios de alteração na qualidade do material entregue.*

*5.6.4. Não será obrigatória a apresentação de novos laudos técnicos a cada entrega fracionada, salvo solicitação expressa da fiscalização fundamentada em dúvida técnica sobre o lote entregue.*

*5.6.5. O recebimento definitivo é condição indispensável para a liquidação e o efetivo pagamento da fatura correspondente ao período*

**5.6. Prazo e local de entrega e execução do serviço**

**5.6.1.** Dados de entrega

**5.6.1.1.** O SEMAE, por razões operacionais, poderá alterar ou incluir endereços de entrega dentro do município de São Leopoldo/RS ao longo do contrato, sendo os locais inicialmente utilizados:

1) Zona Norte – Rua Leopoldo Albino Scherer, 303, Scharlau – São Leopoldo-RS;

2) R1 – Rua Viamão, S/N, Santa Tereza – CEP 93037-220, São Leopoldo-RS;

3) ETE Feitoria – Avenida Feitoria, 6008, Feitoria – São Leopoldo-RS;

4) ERE – Rua Santo Agostinho, 971 – São Miguel – São Leopoldo-RS;

5) Diretamente nas obras do SEMAE, situadas dentro da região urbana da cidade de São Leopoldo.

**5.6.2.** O tempo para entrega do solicitado começará a contar a partir da data de envio de e-mail.

5.6.2.1 É dever da contratada manter atualizado seu e-mail no cadastro do SEMAE, comunicando ao fiscal qualquer alteração, a fim de eficácia da comunicação.

5.6.2.2 Considerar-se-á válida e eficaz o e-mail enviado ao último endereço indicado ou utilizado pela contratada.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

**5.6.3.** O SEMAE reserva-se o direito de recusar as cargas de materiais que estejam em desacordo com as especificações deste edital, mesmo as cargas que já estejam descarregadas.

**5.6.4.** Tanto o transporte quanto o descarregamento dos itens são encargos da CONTRATADA, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado.

**5.7. Da Fiscalização e Gestão do Contrato**

5.7.1 O SEMAE deve gerir, acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados (gestor e fiscal(is)), na forma da Lei n° 14.133/2021 do Município de São Leopoldo e arts. 20 a 29 do Decreto Municipal nº10.470 de 10/07/2023 (consolidado pelo Decreto Municipal nº11.291/2026).

5.7.2 A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor MÁRCIO DA LUZ FERNANDES, matrícula nº 726, endereço eletrônico marcio.fernandes@semae.rs.gov.br para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

5.7.3 A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor WLADIMIR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 698, endereço eletrônico wladimir.oliveira@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

5.7.4 A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor DIEGO JACOBUS DE SOUZA, matrícula nº 672, endereço eletrônico diego.souza@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos.

5.7.5 A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas e do cumprimento das exigências editalícias e deste Termo de Referência.

**6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa MODO ABERTO.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. **Regime de execução**

7.1.1. O regime de execução da licitação será **POR PREÇO UNITÁRIO.**

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União; III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.5. Habilitação Jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

**7.6 Da Regularidade Fiscal, Trabalhista, Previdenciária e Social**

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.6.7. Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e de que não sujeita empregado menor de 18 anos a trabalho insalubre, perigoso ou noturno, em consonância com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

7.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.6.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

período mediante requerimento e a critério do SEMAE, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.9.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação da licitação.

**7.7 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, Lei Federal n.º 14.133/2021)**

7.7.1 Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (art. 69, II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Nota: Em caso de recuperação judicial em curso, admite-se a participação do licitante que apresentar certidão positiva acompanhada de comprovação de que o plano de recuperação foi aprovado pelo juízo competente. (art. 69, §2º, Lei Federal n.º 14.133/2021).

b) Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017.

7.7.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

7.7.2.1 Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.7.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

7.7.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.8. Da Qualificação Técnica**

7.8.1 Apresentar Licença de Operação (LO) da jazida e que será utilizada no atendimento do objeto, fornecida pela FEPAM ou órgão competente.

7.8.2 Apresentar o Registro na Agência Nacional de Mineração (ANM).

7.8.3 No caso da licitante contar com jazida de terceiros, deverá ser anexada uma declaração específica da proprietária, que colocará a mesma à disposição da Licitante e da obra objeto do edital, assinada pelo representante legal da proprietária, com firma reconhecida em cartório, além da apresentação das respectivas licenças de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente e registro na Agência Nacional de Mineração (ANM).

7.8.4 As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnico-operacional comprovando o fornecimento de 4.000 m³ (quatro mil metros cúbicos) de saibro com especificações e características compatíveis com o objeto da contratação, no prazo mínimo de 1 (um) ano, sucessivos ou não.

**8. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato e será exigida da adjudicatária, como condição para assinatura do contrato (e para futuros aditivos), que:

8.1.1 A adjudicatária não poderá constar em dois cadastros;

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.1.1.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.1.2 Deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.2.1 Cópia do Contrato Social, onde identifique o responsável legal da empresa;

8.1.2.2 Cópia do RG ou CNH do responsável legal;

8.1.2.3 Caso haja procuração, deverá ser entregue uma cópia do Instrumento Procuratório e também uma cópia do RG ou CNH do outorgado.

8.1.2.4 Indicação de preposto, vinculado à empresa, que participará da condução dos serviços.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

8.2 Deverá também, apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que comprove o cumprimento das normas regulamentadoras relativas ao Serviço Especializado em Medicina do Trabalho (SESMT), em consonância com a Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/78 e art. 200 da Lei nº 6.514, de 22/12/77.

**9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 840.960,00 (Oitocentos e quarenta mil novecentos e sessenta reais).

9.2. A adoção do BDI de 16,80% na presente planilha orçamentária foi definida com base na natureza da contratação (fornecimento de material, não necessariamente incluída a extração em jazida), e na incidência dos custos indiretos necessários para a completa execução do objeto.

O percentual adotado contempla os custos indiretos inerentes à contratação incluindo despesas administrativas, seguros, garantias, riscos, tributos incidentes sobre o faturamento e margem de remuneração da empresa fornecedora, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os parâmetros praticados no mercado e orientações dos órgãos de controle.

Destaca-se que o BDI foi adotado considerando que determinados encargos e custos diretos já se encontram devidamente contemplados no valor de referência (carregamento, transporte e descarga em local indicado pelo SEMAE), uma vez que a referência utilizada como referência para definição do valor estimado (preço de referência), SAIBRO POSTO OBRA, já contempla o carregamento, transporte e descarga em local indicado pelo SEMAE, assim evitando duplicidade de incidência e garantindo maior precisão na formação do preço final.

Assim, o percentual de 16,80% mostra-se tecnicamente adequado e suficiente para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, sem comprometer a competitividade do certame e a vantajosidade para a Administração.

**10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e mediante conferência do Gestor e do(s) Fiscal (is) do processo.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

10.2 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida de autorização do fiscal da contratação, após a medição da execução do objeto.

10.2 A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do contrato e empenho, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.5 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS –SEMAE**

**Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811**

**CEP 93010 –050, Município de São Leopoldo/RS.**

**CNPJ 88.368.386/0001-30**

**Empenho nº _____ / ____**

**Licitação nº _____ / ____**

10.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA.

10.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

10.8 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente bancária em nome do contratado.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

10.9 Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.10 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores. A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias ao fornecimento dos materiais.

11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.

11.4. Exercer plena Fiscalização e exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

11.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

11.5.1. A notificação escrita poderá ser enviada por e-mail.

11.5.2. É dever da contratada manter atualizado seu endereço de e-mail, informando, o mais breve possível, ao fiscal da contratação qualquer mudança de seu endereço postal eletrônico.

11.5.3. Presumir-se-ão válidas todas as comunicações encaminhadas ao último e-mail informado ou utilizado pela contratada.

11.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.7. Documentar as ocorrências havidas.

11.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.10. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento de todas as previsões editalícias e deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

12.2. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato, o Edital e este Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.

12.3. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12.4. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

12.6. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, em todo ou em parte, os produtos entregues quando solicitado pela fiscalização, quando estes estiverem em desconformidade com o objeto da contratação; quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falta de qualidade dos materiais fornecidos; e outros casos justificados pela CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATADA será responsável por danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.

12.8. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.9. Quando da medição de fornecimento concluído, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório de andamento do evento juntamente com a planilha de medição, a ordem de serviço, referente aos fornecimentos do período. Todas as informações nele contidas deverão ser fidedignas ao executado. Somente após a análise e aprovação deste documento e anexos será solicitada a emissão da Nota Fiscal da medição.

12.10. Manter a FISCALIZAÇÃO informada de todo e qualquer imprevisto que ocorra durante a execução do objeto.

12.10.1. As comunicações com a fiscalização poderão ser encaminhadas aos e-mails dos fiscais indicados neste Termo de Referência.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício:

3018 - Manutenção da Diretoria de Manutenção

(124) 3.3.90.30.54.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d). Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta da alínea a), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas a) a l);

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das condutas das alíneas b) a l), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando havida uma das condutas descritas alíneas h) a l), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158, caput e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021).

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aplicam-se à presente tratativa, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Municipal nº 7.324, de 29 de novembro de 2010 (tratamento diferenciado ME/EPP) as da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e do Decreto Municipal n.º 10.470, de 10 de julho de 2023.

15.2. Casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente do SEMAE, ouvida a área jurídica, com base na legislação vigente.

15.3. O foro competente para dirimir questões oriundas da presente prestação de serviços é o da Comarca de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

São Leopoldo RS, 11 de maio de 2026

_____

**Eng. Márcio da Luz Fernandes**

**Diretor de Manutenção**

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA LUZ FERNANDES, DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO ,** em 03/08/2026, à48 16:45:48 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7XRG.4ZFU.ST5U.0M3W